



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO -
IFMT
CAMPUS AVANÇADO LUCAS DO RIO VERDE

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE DA MONITORIA

Art. 1º Conforme estabelecido na Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, a Resolução do Conselho Superior – CONSUP, nº 104 de 15 Dezembro de 2014, no Art. 391: A monitoria é uma atividade acadêmica que visa oportunizar ao discente experiência da vida acadêmica, por meio da participação em atividades de organização e desenvolvimento pedagógicos dos componentes curriculares que visem fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos.

Parágrafo Único. As atividades de monitoria serão realizadas por estudantes de cursos técnicos e superiores, regularmente matriculado no IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde, que atendam as normas próprias do Edital Específico de seleção, supervisionados pelas coordenações de cursos técnico e superior e apoio pedagógico do Departamento de Ensino.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS, MODALIDADES E TIPOS DE MONITORIA

Art. 2º São objetivos do Programa de Monitoria:

- I – criar condições para que os estudantes participem da prática docente e da vida acadêmica, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II – propor formas de acompanhamento de discentes com dificuldades de aprendizagem e possibilitar o oferecimento de atividades de complementação à formação acadêmica, com finalidade de minimizar a defasagem de estudos e diminuir a evasão e a retenção; e
- III – colaborar com o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem por meio da participação de discentes, sob a orientação de docentes, no atendimento a seus pares, priorizando os que apresentarem maior grau de dificuldades de aprendizagem e/ou defasagem de estudos/conteúdos;
- IV – criar condições para a iniciação da prática da docência, por meio de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade;
- V – estimular a participação em atividades de pesquisa, inovação, extensão e administração, no âmbito dos diversos setores e componentes curriculares do IFMT – *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;
- VI – possibilitar o compartilhamento de conhecimentos, por meio da interação entre estudantes e servidores visando a melhoria da qualidade de ensino;

Parágrafo único. É vedado ao Estudante Monitor a realização de atividades que são de

Sil

responsabilidade exclusiva dos docentes.

Art. 3º O Programa de Monitoria compreende duas modalidades:

- a) Apoio Institucional – conferido aos estudantes que atuem em setores administrativos do *Campus Avançado*;
- b) Apoio Técnico – concedido aos estudantes cuja atividades exijam habilidades e nível de conhecimento técnico dos cursos ofertados no *Campus Avançado* para desenvolvimento de ações vinculadas ao ensino, pesquisa, extensão, administração e planejamento.

Art. 4º O Programa de Monitoria do IFMT – *Campus Avançado* Lucas do Rio Verde é classificado em dois tipos:

- a) Monitoria voluntária (sem auxílio financeiro);
- b) Monitoria com bolsa (com auxílio financeiro).

§ 1º A monitoria com auxílio financeiro não gera vínculo empregatício entre o IFMT - *Campus Avançado* Lucas do Rio Verde e o Estudante Monitor.

§ 2º O Estudante Monitor deverá assinar um Termo de Compromisso específico à atividade de monitoria.

§ 3º O Estudante Monitor poderá fazer jus a certificação das horas de atividades dedicadas à monitoria e estas horas poderão ser ainda abatidas da carga horária de estágio e/ou atividades complementares constantes nos Projetos Pedagógicos de Cursos – PPC, técnico e superior.

Art. 5º Para todas as modalidades e tipos de monitoria o Estudante Monitor deverá atender aos requisitos do Edital Específico para este fim, que contemplará os critérios de seleção, componentes curriculares (modalidade), setores, período, número de vagas monitor com bolsa, número de vagas monitor voluntário e valores a serem aplicados em atendimento aos regulamentos do IFMT.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS

Art. 6º São requisitos básicos para o estudante participar do Programa de Monitoria como Estudante Monitor:

- I - estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior no IFMT - *Campus Avançado* Lucas do Rio Verde;
- II - estar aprovado no(s) componente(s) curriculares(s) quando pleitear vaga(s) em monitoria de disciplina(s);
- III - ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas; e
- IV - não estar cumprindo pena disciplinar e/ou respondendo nenhum processo disciplinar discente.

Parágrafo único. Não é permitido o acúmulo de bolsas de monitoria, de pesquisa, ensino, extensão ou qualquer outra atividade remunerada.

Art. 7º O exercício da monitoria implicará no cumprimento de carga horária semanal de até 12 (doze) horas.

Parágrafo único. O horário de desenvolvimento das atividades de monitoria não pode coincidir com o horário de desenvolvimento das aulas regulares do curso do Estudante Monitor.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Val

Do Estudante Monitor

Art. 8º São atribuições do Estudante Monitor:

I - colaborar com o Professor Orientador pela Monitoria no desempenho de tarefas didáticas, tais como: preparação de aulas práticas, aplicação de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar;

II - auxiliar os estudantes do curso na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;

III - cooperar no atendimento e orientação aos estudantes do curso, visando sua adaptação e maior integração no IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde;

IV - identificar eventuais falhas na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas ao Professor Orientador pela Monitoria;

V - desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

VI - cumprir a carga horária e o plano de atividades da monitoria; e

VII - entregar relatório mensal ao respectivo Professor Orientador pela Monitoria.

Parágrafo único. O Estudante Monitor voluntário será submetido aos mesmos critérios de seleção, acompanhamento e certificação do Estudante Monitor com bolsa.

Seção II

Do Professor Orientador pela Monitoria

Art. 9º São atribuições do Professor Orientador pela Monitoria:

I - programar, em parceria com o Estudante Monitor, as atividades do Plano de Monitoria, construindo um planejamento semestral dos componentes curriculares a serem atendidos;

II - orientar o monitor no desempenho das atividades programadas e/ou acompanhá-lo, quando for o caso, em atividades de monitoria desenvolvida em laboratórios do curso, de modo a preservar a integridade física dos estudantes;

III - capacitar o Estudante Monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

IV - promover o aprofundamento dos conhecimentos do Estudante Monitor quanto aos conteúdos dos componentes curriculares;

V - promover reuniões para troca de experiências entre monitor, professor e estudantes;

VI - avaliar, de forma contínua, o desempenho do Estudante Monitor, por meio de critérios previamente estabelecidos e que sejam do conhecimento do mesmo;

VII - acompanhar o desempenho do Estudante Monitor nos componentes curriculares de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades da monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar o comprometimento do seu processo de aprendizagem;

VIII - acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o Estudante Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de curso;

IX - identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las ao responsável pela monitoria; e

X - encaminhar mensalmente, ao departamento responsável, a frequência do Estudante Monitor das atividades de Plano de Monitoria.

CAPÍTULO V

DAS VAGAS DE MONITORIA E DA SELEÇÃO DE MONITORES

Art. 10º O número de vagas a serem distribuídas para monitoria será divulgada em Edital

Específico, considerando-se o disposto no orçamento anual do IFMT - *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde na Ação 2994 – Assistência Estudantil, planejadas e alocadas para essa atividade e, considerando ainda, os regulamentos sobre a distribuição dos encargos docentes.

Art. 11º A definição dos tipos de vagas oferecidas em Edital Específico se baseará em dados do ano letivo anterior, tais como componentes curriculares com maior retenção ou dificuldade de aprendizagem pelos discentes, componentes curriculares que melhor integram teoria e prática e/ou demandadas por docentes do curso.

Art. 12º A seleção de Estudante Monitor será feita conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento e em critérios complementares em Edital Específico.

Art. 13º Da seleção do Estudante Monitor deverá constar obrigatoriamente, entre outros critérios (de 0 a 10 pontos):

I - análise do histórico escolar do candidato;

II - entrevista; e

III - avaliação do desempenho do estudante no(s) componente(s) curricular(es) o qual pleiteia vaga.

Parágrafo único. Para as vagas que contemplam mais de um componente curricular/modalidade de monitoria, será adotada a média aritmética das notas/avaliação obtidas em cada uma.

Art. 14º A pontuação final do candidato será a somatória da nota obtida em cada item/critérios de avaliação utilizado na seleção dos Estudantes Monitores.

Art. 15º Para ser classificado no seletivo de monitoria, o candidato deverá atingir no mínimo 60% da nota máxima que poderá ser obtida utilizando todos os itens/critérios de avaliação consideradas no Edital Específico.

Art. 16º Em caso de empate prevalecerá a maior nota obtida na avaliação de desempenho no(s) componente(s) curricular(es)/modalidade que pleiteia, conforme o Edital Específico.

Parágrafo único. Será convocado para exercer a monitoria somente o(s) estudante(s) classificado(s), em ordem decrescente, dentro do número de vagas ofertadas e que atendam todos os critérios de avaliação.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO DA MONITORIA

Seção I Do Relatório de Atividades

Art. 17º Ao final de cada mês, o Estudante Monitor deverá entregar ao Professor Orientador pela Monitoria, e este ao Coordenador do Curso o relatório de atividades no qual deverá constar:

§1º Avaliação consubstanciada do Professor Orientador pela Monitoria;

§2º Lista de presença e/ou acompanhamentos de aulas práticas;

§3º Descrição das atividades desenvolvidas;

Art. 18º O Coordenador de Curso encaminhará, mensalmente, à Coordenação de Administração e Planejamento - CAP do Campus Avançado Lucas do Rio Verde os relatórios dos monitores, com autorização de pagamento ou não da bolsa proveniente de recursos da assistência estudantil, quando for o caso, com cópia do processo para a Comissão Local de Assistência Estudantil.

Sal

Seção II
Do Cancelamento da Atividade de Monitoria

Art. 19º Haverá cancelamento da atividade de monitoria, com encerramento do recebimento de bolsa pelo Estudante Monitor, nas seguintes circunstâncias:

- I - por indicação do Professor Orientador pela Monitoria após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria e/ou de outro componente curricular em curso;
- II- por suspensão imposta ao aluno, no período em que se encontrar no exercício da monitoria;
- III- por trancamento de matrícula;
- IV- por obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de monitoria, a cada mês de atendimento;
- V- por não apresentar o relatório mensal em prazo hábil ao Professor Orientador pela Monitoria.

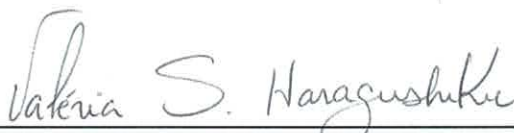
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º A inscrição do estudante para concorrer à monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Regulamento e/ou no Edital Específico.

Art. 21º O processo de seleção de Estudantes Monitores será coordenada por uma comissão composta de docentes dos componentes curriculares/modalidade de monitoria, Coordenadores de Curso e integrantes da equipe multiprofissional, designados por portaria.

Art. 22º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso em articulação com o Departamento de Ensino do IFMT *Campus* Avançado Lucas do Rio Verde.

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de março de 2020



Valéria de Souza Haragushiku
Diretora Geral Substituta

IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde
Portaria IFMT N° 2.080 de 21/09/2015